



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

TERMO DE COLABORAÇÃO

X

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CENTRO DE APOIO PROMOCIONAL E EDUCACIONAL SANTO
HERMANN JOSÉ**

CNPJ: 00.244.388/0001-76

TERMO DE COLABORAÇÃO: 014/2019

PROGRAMA:

FONTE: 0101



FINAL

ABRIL DE 2020

Recebemos em:

08/06/2020

M. Andrade

01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
DECRETO Nº 30/2017

DATA:

25/05/2020

PROCESSO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS	PARCELA/Nº:	Saldo da 02ª Parcela	() PARCIAL/ANUAL (X) FINAL
PARCERIA Nº:	Termo de Colaboração nº 014/2019			
PARCEIRO (OSC):	Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José			
CNPJ:	00.244.388/0001-76	PERÍODO:	01/04/2020	À 25/05/2020

Contagem, 25 maio, 2020

Prezada Senhora,

Encaminho à V. Sa. Documentação comprobatória da Prestação de Contas Parcial composta dos anexos: Relatório de Cumprimento do Objeto, Declaração de Aplicação dos Recursos no Objeto, Relatório de Execução Financeira, Relatório de Receitas e Despesas, Relatório de Conciliação Bancária, Relatório de Execução Físico/Financeiro, Demonstrativo de Mão de Obra Utilizada e Relação de Pagamentos, Relação de Bens Permanentes Adquiridos/Produzidos, Parecer Técnico, Comissão de Monitoramento e Avaliação. Encaminhamos também: documentos originais e cópias, contratos de Prestação de Serviços, documentação referente Propostas de MEI, Propostas de Prestação de Serviços (orçamentos), Relatórios de Atividades, Lista de Presença, e Fotos de todas as atividades desenvolvidas de forma a comprovar a execução do objeto, referente a Parceria firmada entre o Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José, inscrito sob o CNPJ: 00.244.388/0001-76, e o Município de Contagem, representada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, inscrito sob o CNPJ: 18.715.508/0001-31.

Coloco-me à disposição de V. Sa. Para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

Elizabeth Pimenta de Jesus

TELEFONE:	(31) 3396 4743
NOME DO CONTATO:	Elizabeth Pimenta de Jesus
E-MAIL:	cepacontagem@yahoo.com.br
ENDEREÇO:	Rua Juca Fontes, nº 480 - Bairro Bela Vista, Contagem/MG, CEP: 32.010-290

Ilma Sra.:

Secretária Municipal de Educação
Sueli Maria Baliza Dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO
DECRETO Nº 30/2017

DATA:

25/05/2020

PROCESSO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS	PARCELA/Nº:	Saldo da 02ª Parcela	() PARCIAL/ANUAL (X) FINAL
PARCERIA Nº:	Termo de Colaboração nº 014/2019			
OBJETO:	Ações de atendimento ao estudante da rede municipal de ensino, no Programa de Educação Integral, compreendendo as atividades educativas oferecidas aos estudantes pelo referido programa, em conformidade com as diretrizes nacionais e municipais para esse atendimento.			
PARCEIRO:	Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José			
CNPJ:	00.244.388/0001-76			

O Relatório de Cumprimento do Objeto - elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados descrevendo as ações programadas e executadas e os benefícios alcançados, ressaltando os dados qualitativos e quantitativos. O relatório deverá conter informações sobre:

- Execução do objeto;
- Alcance dos objetivos;
- Meta alcançada, população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre as situações anteriores, durante e posterior à implantação do projeto;
- Avaliação da qualidade dos serviços prestados;
- Montante de recursos aplicados;
- Avaliação do projeto aprovado em relação com o objeto executado;
- Detalhamento das atividades que estão sendo realizadas no atendimento ao público-alvo.
- Fotos e demais comprovações, quando aplicável.
- os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando aplicável.

Ações desenvolvidas, no período, para cumprimento do objeto:

Metas:

Nº/Descrição da Meta	Quantidade anual	Quantidade Atendida mensal	Meios de Comprovação
Contratar, capacitar e monitorar os profissionais	5	5 contratações (02 capacitações)	Contratos, listas de presença, contracheque
Matricular estudantes	100	106	Fichas de inscrição, dados cadastrados no portal
Apoiar estudantes nas atividades educacionais	100	106	Fotos, lista de presença
Elaborar plano de desenvolvimento e acompanhamento desses estudantes junto às escolas que estão matriculados	1	0	Relatórios
Elaborar aulas individuais, acompanhamento individualizado, aulas interativas para contribuir no desenvolvimento emocional, psicológico e cognitivo do estudante.	12	0	Planejamentos de aula
Realizar e construir o planejamento de cada oficina mensalmente.	12	0	Planejamento de oficina
Acompanhar o desenvolvimento das atividades lúdicas e esportivas em contribuição para sua formação ética e cidadã	4	0	lista de presença, relatórios e fotos
Realizar atividades comunitárias com as famílias dos estudantes	3	0	fotos, relatório e lista de presença
Enviar um relatório mensal de desenvolvimento do projeto com a evolução desses estudantes que estão sendo atendidos	12	0	Relatório
Garantir atendimento de fevereiro de 2019 a fevereiro de 2020 com atividades diferenciadas.	4	0	Relatório e fotos

03

Justificativas: Devido às ações de enfrentamento ao COVID-19 e o determinado pelo decreto 1.510/20 as atividades do CEPA, junto as crianças e adolescentes, foram interrompidas, mantendo-se somente o funcionamento do administrativo. Foram exercidas atividades de orientação e esclarecimento das famílias, planejamento de atividades e organização de ferramentas online para utilização futura com o público alvo.

Contagem, 25 maio, 2020


Elizabeth Pimenta de Jesus

TELEFONE:	(31) 3396 4743
NOME DO CONTATO:	Elizabeth Pimenta de Jesus
E-MAIL:	cepacontagem@yahoo.com.br
ENDEREÇO:	Rua Juca Fontes, nº 480 - Bairro Bela Vista, Contagem/MG, CEP: 32.010-290
Ilma Sra.:	Secretária Municipal de Educação Sueli Maria Baliza Dias

04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO OBJETO
DECRETO Nº30/2017

DATA:
25/05/2020

PROCESSO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS	PARCELA/Nº:	Saldo da 02ª Parcela	() PARCIAL/ANUAL (X) FINAL
PARCERIA Nº:	Termo de Colaboração nº 014/2019			
OBJETO:	Ações de atendimento ao estudante da rede municipal de ensino, no Programa de Educação Integral, compreendendo as atividades educativas oferecidas aos estudantes pelo referido programa, em conformidade com as diretrizes nacionais e municipais para esse atendimento.			
PARCEIRO:	Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José			
CNPJ:	00.244.388/0001-76			

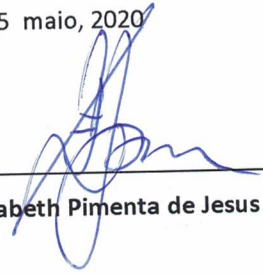
Prezada Senhora,

Na qualidade de titular e representante legal do Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José, situada à Rua Juca Fontes, nº 480 - Bairro Bela Vista, no Município de Contagem/MG, inscrita sob o CNPJ nº 00.244.388/0001-76, DECLARO que os recursos referentes à Saldo da 02ª Parcela do Termo de Colaboração nº 014/2019, foram rigorosamente aplicados segundo o Plano de Trabalho.

Por ser verdade, firmo o presente.

Coloco-me à disposição de V. Sa. para quaisquer informações adicionais.

Contagem, 25 maio, 2020



Elizabeth Pimenta de Jesus


TELEFONE:	(31) 3396 4743
NOME DO CONTATO:	Elizabeth Pimenta de Jesus
E-MAIL:	cepacontagem@yahoo.com.br
ENDEREÇO:	Rua Juca Fontes, nº 480 - Bairro Bela Vista, Contagem/MG, CEP: 32.010-290

Ilma Sra.: Secretária Municipal de Educação
 Sueli Maria Baliza Dias


05

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM				DATA:
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				25/05/2020
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA					
DECRETO Nº 30/2017					
PROCESSO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS	PARCELA/Nº:	Saldo da 02ª Parcela	<input type="checkbox"/> PARCIAL/ANUAL <input checked="" type="checkbox"/> FINAL	
PARCERIA Nº:	Termo de Colaboração nº 014/2019				
PARCEIRO:	Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José				
CNPJ:	00.244.388/0001-76	PERÍODO:	01/04/2020	À	25/05/2020
Contagem, 25 maio, 2020					
Prezada Senhora,					
Encaminho à V. Sa. Documentação comprobatória da prestação de contas, referente ao Relatório de Execução Financeira elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, no qual relaciona cada meta, etapa e fase do termo de fomento e colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, inclusive, indicando as receitas, as despesas e os rendimentos das aplicações financeiras, bem como o saldo da conta se houver, contendo:					
<ul style="list-style-type: none"> a. Conciliação bancária b. Execução de receitas e despesas c. Relação de Pagamentos d. Demonstrativo de Mão de Obra utilizada e. Relatório de Execução Físico/Financeiro f. Relatório de Bens Adquiridos/Produzidos 					
Coloco-me à disposição de V. Sa. Para quaisquer informações adicionais.					
Atenciosamente,					
 <hr/> Elizabeth Pimenta de Jesus					
TELEFONE:	(31) 3396 4743				
NOME DO CONTATO:	Elizabeth Pimenta de Jesus				
E-MAIL:	cepacontagem@yahoo.com.br				
ENDEREÇO:	Rua Juca Fontes, nº 480 - Bairro Bela Vista, Contagem/MG, CEP: 32.010-290				
Ilma Sra.:	Secretária Municipal de Educação Sueli Maria Baliza Dias				

06

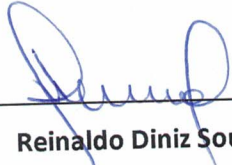
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXECUÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS DECRETO Nº 30/2017		DATA: 25/05/2020		
PROCESSO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS	PARCELA/Nº:	Saldo da 02ª Parcela	() PARCIAL/ANUAL (X) FINAL
PARCERIA Nº:	Termo de Colaboração nº 009/2018			
PARCEIRO:	Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José - CEPA			
CNPJ:	00.244.388/0001-76			
RECEITAS	VALOR (R\$)	DESPESAS	VALOR (R\$)	
Saldos Anteriores	-	Disp. conf. Relação de Pagtos:		
Federal	-	Federal	-	
Estadual	-	Estadual	-	
Municipal	37.933,50	Municipal	30.426,62	
Aplicação Financeira	1.397,72	Aplicação Financeira	-	
Saldo da OSC	412,65	Despesas de Custeio	-	
Recursos recebidos	-	Despesas Bancárias	-	
Federal	-	Saldo (recoihdo / à Recolher)	-	
Estadual	-	Federal	-	
Municipal	-	Estadual	-	
Rendimentos de Aplic. Financeiras:	0,88	Municipal	7.506,88	
OSC Contrapartida	-	Saldo da aplicação financeira	1.398,60	
		saldo da Parceria	8.905,48	
OSC Depósitos	-	Saldo da OSC	412,65	
		Saldo bancário conf. extrato	11.202,58	
		Cheque a compesar	-	
		Saldo bancário	11.202,58	
TOTAL:	39.744,75	TOTAL:	39.744,75	

Contagem, 25 maio, 2020



Elizabeth Pimenta de Jesus

186.224.616-53



Reinaldo Diniz Souza

041.085.756-44

07



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA:

25/05/2020

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
DECRETO Nº 30/2017

PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARCELA/Nº:

Saldo da 02ª Parcela

() PARCIAL/ANUAL

(X) FINAL

PARCERIA Nº: Termo de Colaboração nº 014/2019

PARCEIRO: Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José

CNPJ: 00.244.388/0001-76

PERÍODO:

01/04/2020

À

25/05/2020

1. MOVIMENTAÇÃO

1.1 NOME DO BANCO:

1.2 Nº DO BANCO:

1.3 Nº DA AGÊNCIA

1.4 Nº DA CONTA

Banco do Brasil

001

0503-7

065.396-9

1.5 SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO EM 25/05/2020

11.202,58

1.6 MENOS DEPÓSITO NÃO CONTABILIZADO:

-

1.7 MAIS DEPÓSITO NÃO ACUSADO PELO BANCO:

-

1.8 SALDO CONCILIADO CONFORME CONTROLE DO PARCEIRO:

11.202,58

VALORES EM REAIS (R\$)

Contagem, 25 maio, 2020


Reinaldo Diniz Souza



041.085.756-44

Elizabeth Pimenta de Jesus

186.224.616-53

Nota: Anexar extratos bancários do período abrangido pela prestação de contas

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO / FINANCEIRO DECRETO Nº 30/2017				DATA: 25/05/2020			
PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS		PARCELA/Nº: Saldo da 02ª Parcela		() PARCIAL/ANUAL (X) FINAL			
PARCERIA Nº: Termo de Colaboração nº 009/2018							
PARCEIRO: Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José - CEPA							
CNPJ: 00.244.388/0001-76		PERÍODO: 01/04/2020		À 25/05/2020			
FÍSICO							
META	FASE (se houver)	DESCRIÇÃO	UN	NO PERÍODO		ATÉ O PERÍODO	
				PROG.	EXEC.	PROG.	EXEC.
05 profissionais		Contratar, capacitar e monitorar os profissionais	5	100%	100%	100%	100%
100 estudantes		Matricular estudantes	106	100%	149%	100%	149%
100 estudantes		Apoiar estudantes nas atividades educacionais	106	100%	149%	100%	149%
01 plano anual		Elaborar plano de desenvolvimento e acompanhamento desses estudantes junto às escolas que estão matriculados	0	100%	100%	100%	100%
12 acompanhamentos		Elaborar aulas individuais, acompanhamento individualizado, aulas interativas para contribuir no desenvolvimento emocional, psicológico e cognitivo do estudante.	0	100%	82%	100%	100%
12 planejamentos		Realizar e construir o planejamento de cada oficina mensalente.	0	100%	100%	100%	100%
04 atividades		Acompanhar o desenvolvimento das atividades lúdicas e esportivas em contribuição para sua formação ética e cidadã	0	100%	100%	100%	100%
03 encontros		Realizar atividades comunitárias com as famílias dos estudantes	0	100%	0%	100%	100%
12 relatórios		Enviar um relatório mensal de desenvolvimento do projeto com a evolução desses estudantes que estão sendo atendidos	0	100%	40%	100%	100%
4 atividades		Garantir atendimento de fevereiro de 2019 a fevereiro de 2020 com atividades diferenciadas.	0	100%	100%	100%	100%

FINANCEIRO										
REALIZADO NO PERÍODO					REALIZADO ATÉ O PERÍODO					
META (DESCRIÇÃO DA DESPESA)	ENTE PÚBLICO		PARCERIO		VALOR TOTAL	ENTE PÚBLICO		PARCERIO		TOTAL
	VALOR PROG.	VALOR EXEC.	VALOR PROG.	VALOR EXEC.		VALOR PROG.	VALOR EXEC.	VALOR PROG.	VALOR EXEC.	
Pessoal e encargos	-	-	-	-	102.533,26	-	-	-	-	102.533,26
Serviços de terceiros - pessoa jurídica	-	-	-	-	51.231,00	-	-	-	-	51.231,00
Material de Consumo	-	-	-	-	4.267,84	-	-	-	-	4.267,84
Bens Permanentes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custos indiretos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	158.032,10
OBSERVAÇÕES E COMENTÁRIOS										
 Reinaldo Diniz Souza					 Elizabeth Pimenta de Jesus					186.224.616-53
041.085.756-44					Contagem, 25 maio, 2020					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEMONSTRATIVO DE MÃO DE OBRA UTILIZADA
DECRETO Nº 30/2017

DATA: 25/05/2020

Saldo da 02ª Parcela

() PARCIAL/ANUAL
 (X) FINAL

PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCELA/Nº: Saldo da 02ª Parcela

PARCERIA Nº: Termo de Colaboração nº 014/2019

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 01/04/2020 A 25/05/2020

PERÍODO: 00.244.388/0001-76

Nº	TRABALHADOR	FUNÇÃO	QTD TRABALHADA (DIA / HORA)		REMUNERAÇÃO DIA/HORA			REGIME DE EXECUÇÃO		RECOLHIMENTO	
			Nº DIAS	Nº HORAS	VALOR HORA TRABALHADA	VALOR DIA TRABALHADO	VALOR CONTRATO	VALOR PAGO	INSS	FGTS	
01	Diogo Henrique dos Santos Vieira 07051792652	Oficineiro	-	25,50	16,50	-	1.056,00	1.056,00	-	-	-
02	Mateus Augusto de Lima Silva 09049574629	Oficineiro	-	73,50	16,50	-	1.584,00	1.584,00	-	-	-
03	Andre de Paula Candido Ramos 14161666616	Oficineiro	-	70,50	16,50	-	1.980,00	1.980,00	-	-	-
04	Cleide Damiana Aires do Nascimento Vieira	Serviços Gerais	30	40,00	29,51	-	1.180,24	1.056,12	13,97	13,97	13,97
05	Jacirlene Dias Marques Fonseca	Coordenador Pedagógico	30	40,00	68,17	-	2.726,73	2.354,25	245,40	218,13	218,13
06	Adalécia Alves Pacheco Patrício	Monitora	30	40,00	60,62	-	1.818,70	1.497,11	145,49	145,49	145,49
07											
08											
09											
10											
11											
12											
13											
14											
15											
TOTAL:					207,80	-	10.345,67	9.527,48	404,86	377,59	377,59

Contagem, 25 maio, 2020

041.085.756-44

Reinaldo Diniz Souza

186.224.616-53

Elizabeth Pimenta de Jesus

OBS: Relacionar os pagamentos em folhas distintas por origem de recursos quando se tratar de Órgãos e Entidades Públicas

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS
DECRETO Nº 30/2017

DATA:

25/05/2020

PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARCELA/Nº:

Saldo da 02ª Parcela

() PARCIAL/ANUAL

() FINAL

PARCERIA Nº: Termo de Colaboração nº 014/2019

PARCEIRO: Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José

CNPJ: 00.244.388/0001-76

PERÍODO: 01/04/2020

À

25/05/2020

Nº DE ORD	CREDOR	CPF / CNPJ	COMPROVANTE DE DESPESA			VALOR (R\$)
			ESPÉCIE (TRANSFERÊNCIA)	Nº (*)	DATA	
01	GUIA DE RECOLHIMENTO DE FGTS		GUIA	03/2020	08/04/2020	71,04
02	GUIA DE RECOLHIMENTO DE FGTS		GUIA	03/2020	08/04/2020	188,96
03	ADALÉCIA ALVES PACHECO PATRÍCIO	033.124.386-59	RECIBO	03/2020	09/04/2020	2.463,57
04	JACIRLENE DIAS MARQUES FONSECA	050.476.906-53	Cheque	850.544	09/04/2020	4.602,50
05	CLEIDE DAMIANA AIRES DO NASCIMENTO VIEIRA	045.636.756-01	RECIBO	03/2020	13/04/2020	554,18
06	GUIA DE RECOLHIMENTO DE FGTS		GUIA	03/2020	13/04/2020	11.979,95
07	GUIA DE RECOLHIMENTO GPS		GUIA	03/2020	13/04/2020	716,75
08	DARF		GUIA	03/2020	14/04/2020	20,67
09						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
Subtotal						20.597,62

Contagem, 25 maio, 2020

 Reinaldo Diniz Souza

041.085.756-44

 Elizabeth Pimenta de Jesus

186.224.616-53

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS
DECRETO Nº 30/2018

DATA:
25/05/2020

PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS **PARCELA/Nº:** Saldo da 02ª Parcela () PARCIAL/ANUAL
 () FINAL

PARCERIA Nº: Termo de Colaboração nº 014/2019

PARCEIRO: Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José

CNPJ: 00.244.388/0001-76 **PERÍODO:** 01/04/2020 **À** 25/05/2020

Nº DE ORDEM	CREDOR	CPF / CNPJ	COMPROVANTE DE DESPESA			VALOR (R\$)	
			ESPÉCIE (TRANSFERÊNCIA)	Nº (*)	DATA		
01	DIOGO HENRIQUE DOS SANTOS VIEIRA 07051792652	20.395.674/0001-40	NF	000.026	02/04/2020	1.056,00	
02	MATEUS AUGUSTO DE LIMA SILVA 09049574629	30.362.930/0001-56	NF	000.031	02/04/2020	1.584,00	
03	ANDRÉ DE APULA CANDIDO RAMOS 1416166616	33.431.763/0001-46	NF	000.005	02/04/2020	1.980,00	
04							
05							
07							
08							
09							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
balj							
17							
18							
19							
20							
21							
23						Subtotal	4.620,00
						Total	

Contagem, 25 maio, 2020

 Elizabeth Pimenta de Jesus

186.224.616-53

 Reinaldo Diniz Souza

041.085.756-44

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA:

04/06/2020

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS
DECRETO Nº 30/2018

PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARCELA/Nº:

Saldo da 02ª Parcela

() PARCIAL/ANUAL

(X) FINAL

PARCERIA Nº: Termo de Colaboração nº 014/2019

PARCEIRO: Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José

CNPJ: 00.244.388/0001-76

PERÍODO: 01/04/2020

À

25/05/2020

Nº DE ORDEM	CREDOR	CPF / CNPJ	COMPROVANTE DE DESPESA			VALOR (R\$)
			ESPÉCIE (TRANSFERÊNCIA)	Nº (*)	DATA	
01	DIVINA ZON LTDA	38.540.522/0001-59	NF	6.539	02/04/2020	3.564,00
	MILENIUM EMBALAGENS LTDA	03.680.418/0001-85	NF	121947	03/04/2020	1.645,00
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
balj						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
2						

Subtotal	5.209,00
Total	30.426,62

Contagem, 4 junho, 2020

Elizabeth Pimenta de Jesus

186.224.616-53

Reinaldo Diniz Souza

041.085.756-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE BENS PERMANENTES ADQUIRIDOS/PRODUZIDOS

DECRETO Nº 30/2017

DATA:

25/05/2020

() PARCIAL/ANUAL
(X) FINAL

PARCELA/Nº: Saldo da 02ª Parcela

PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARCERIA Nº: Termo de Colaboração nº 014/2019

PARCEIRO: Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José

CNPJ: 00.244.388/0001-76

25/05/2020

PERÍODO: 01/04/2020

A

Nº DE PATRIMÔNIO

QUANTIDADE

VALORES (R\$)

TOTAL

ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

LOCALIZAÇÃO

Nº DE PATRIMÔNIO

QUANTIDADE

VALORES (R\$)

TOTAL

TIPO Nº DATA

Contagem, 25/05/2020

Reinaldo Diniz Souza

041.085.756-44

Elizabeth Pimenta de Jesus

186.224.616-53

14

15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA:

25/05/2020

PARECER TÉCNICO
DECRETO Nº 30/2017

PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARCELA/Nº: Saldo da 02ª Parcela

() PARCIAL/ANUAL

(X) FINAL

PARCERIA Nº: Termo de Colaboração nº 014/2019

PARCEIRO: Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José

CNPJ: 00.244.388/0001-76

PERÍODO: 01/04/2020

À

25/05/2020

VALOR TOTAL CELEBRADO: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)

ANÁLISE TÉCNICA - Conclusão descrevendo se o objeto proposto no Plano de Trabalho foi atingido em sua totalidade, bem como acerca da correta aplicação dos recursos

CONCLUSÃO FINAL – Foi possível concluir que a OSC comprovou a execução das metas estabelecidas na parceria e prestou contas de forma correta?

SIM ()
INTEGRALMENTE ()
PARCIALMENTE () JUSTIFICATIVA

NÃO () RECOMENDAÇÕES

TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

DATA DO PARECER: ____ / ____ / ____

ASSINATURA:

Nº DE MATRÍCULA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

DECRETO Nº 30/2017

DATA:

25/05/2020

PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARCELA/Nº:

Saldo da 02ª Parcela

() PARCIAL/ANUAL

(X) FINAL

PARCERIA Nº: Termo de Colaboração nº 014/2019

PARCEIRO: Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José

CNPJ: 00.244.388/0001-76

PERÍODO: 01/04/2020

À

25/05/2020

VALOR TOTAL CELEBRADO:

HOMOLOGAÇÃO

a) A comissão de monitoramento e avaliação, constituída através da Portaria nº xxxxxx, aprova e homologa este Relatório de Monitoramento e Avaliação.

b) Solicita Diligências

c) Reprova o Relatório

CONCLUSÃO FINAL

	MEMBROS	ASSINATURA
NOMES		

DATA DO PARECER: ____ / ____ / ____

17

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Modernização

DECRETO Nº 1.510, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Contagem, e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no exercício da atribuição legal lhe confere o inciso XIII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020; Considerando a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

DECRETO:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Contagem, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SRAS-CoV-2 – 1.5.1.1.0.

Art. 2º Nos termos do §7º do inciso III do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – determinação de realização compulsória de:

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas;
- e) tratamentos médicos específicos;

II – estudo ou investigação epidemiológica; e

III – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 3º Fica dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 4º Fica instalado o Centro de Operações de Emergência em Saúde (COE Contagem COVID-19), coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, para monitoramento da emergência em saúde pública declarada.

§1º Compete ao COE Contagem COVID-19 modificar/alterar as medidas referentes ao enfrentamento da proliferação do COVID-19, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

§2º Compete ao COE Contagem COVID-19 a elaboração do Plano de Contingência para enfrentamento ao COVID-19, devendo ser publicado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Fica instituído o Comitê intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, composto por 1 representante de cada Pasta da Administração Pública Municipal.

Art. 6º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 7º Os Gestores dos Contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade em adotar os meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que cause prejuízo à Administração Pública Municipal.

Art. 8º Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), os órgãos da Administração Pública Municipal adotarão as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, bem como das entidades de saúde estadual e local, com o objetivo de proteção da coletividade.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º A prestação de serviços públicos deverá ser avaliada por cada Pasta, com normativas específicas, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, mantendo-se as orientações de segurança individual e utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), máscara e álcool, com a prerrogativa de atendimento mínimo ou suspensão imediata.

Art. 10. A chefia imediata de cada órgão poderá dispensar seus servidores, com idade superior a 60 anos, para execução de suas atividades por trabalho remoto, observadas as regras dispostas no Decreto nº 1.503, de 12 de março de 2020.

Parágrafo único. A previsão contida no caput deste artigo não se aplica aos profissionais da Saúde e da Segurança Pública.

Art. 11. As contratações temporárias poderão ser prorrogadas além do prazo estipulado em Lei para o enfrentamento ao COVID-19, desde que devidamente justificadas pelo ordenador de despesas da Pasta.

Art. 12. Ficam suspensas:

- I – as aulas da Rede de Ensino de Contagem, a partir do dia 18 de março de 2020, por prazo indeterminado;
- II – a realização de eventos de massa (governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais e religiosos), com público superior a:
 - a) 200 (duzentas) pessoas em espaços abertos; e

18

- b) 100 (cem) pessoas em espaços fechados;
- III – as feiras livres, visitas a parques, casas de cultura e atividades em organizações não governamentais (ONGs) e associações comunitárias;
- IV – as reuniões de Conselhos Municipais ou outras formas de colegiados, salvo situações específicas devidamente justificáveis;
- V – a realização de atendimento ao público nos seguintes órgãos:

- a) Procon - Contagem;
- b) Receita Municipal; e
- c) Sine - Contagem.

Art. 13. Recomenda-se:

- I - o fechamento de academias e cinemas pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir do dia 18 de março de 2020, devido à alta rotatividade diária de pessoas nestes locais, ainda que em um mesmo instante não haja público superior a 100 (cem) pessoas, conforme disposto na alínea "b" do inciso II do art. 12 deste Decreto;
- II - às clínicas privadas que organizem seus horários de atendimento de forma a evitar aglomerações de pessoas, reforçando as medidas de higienização com a disponibilização de álcool gel 70% e EPIs, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento;
- III - que sejam reforçadas as medidas de higienização e disponibilizados álcool gel 70% em locais de grande circulação de pessoas, como terminais urbanos, shoppings centers, e comércio em geral.

Art. 14. Os serviços de alimentação, restaurantes, lanchonetes e bares deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do COVID-19.

Art. 15. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II do art. 2º do Decreto Federal nº 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando às penalidades previstas em ambos os normativos.

Parágrafo único. O Procon de Contagem, no âmbito de sua atuação, deverá realizar fiscalizações para coibir o aumento arbitrário de preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19.

CAPÍTULO III

DAS AÇÕES ESPECÍFICAS A ÁREA DA SAÚDE

Art. 16. Os serviços eletivos de saúde serão avaliados por meio de normativas específicas, respeitadas as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento.

Art. 17. Ficam mantidas as férias regulamentares e prêmio dos servidores da Saúde já agendadas, podendo os servidores serem convocados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo se apresentar num prazo máximo de 48 horas.

Art. 18. Ficam suspensas:

- I - por tempo indeterminado:

- a) as cirurgias eletivas;
- b) as aulas do Programa Movimenta Contagem;
- c) as visitas técnicas e os estágios em geral, nos seguintes equipamentos de Saúde:
 1. Complexo Hospitalar Municipal;
 2. Unidades de Pronto Atendimento (UPA);
 3. Unidades de Saúde e Centros de Consultas Especializadas;

II - no período de abril a junho de 2020: as concessões de férias regulamentares e prêmios aos servidores públicos da Saúde.

Art. 19. As receitas médicas passam a ter validade por 90 dias.

Art. 20. Fica estabelecida a restrição das visitas no âmbito do Complexo Hospitalar Municipal e UPAS, sendo:

- I - pacientes maiores de 60 anos, crianças e gestantes: mantém 1 (um) acompanhante a cada 12 horas, sendo este com idade inferior a 60 anos, vedada as visitas por tempo indeterminado; e
- II - pacientes com menos de 60 anos: no máximo 2 (dois) visitantes, de forma individualizada, com idade inferior a 60 anos, conforma a escala prevista no Anexo Único deste decreto.

Parágrafo único. Todos os visitantes deverão assinar um Termo de Consentimento e Orientação, sendo vedada a visita por pessoas que apresente qualquer sintoma gripal, podendo ocorrer a suspensão definitiva das visitas caso o cenário se configure para tal ação.

Art. 21. Às Instituições de Longa Permanência (ILPis), aplicam-se os mesmos critérios de visitação estabelecidos para o Complexo Hospitalar Municipal e UPAS.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do registro, em Contagem, 16 de março de 2020.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
 Prefeito de Contagem

DECRETO Nº 1.510 DE, 16 DE MARÇO DE 2020

ANEXO ÚNICO
 HORÁRIOS DE VISITAS HMC E CMI

HOSPITAL MUNICIPAL DE CONTAGEM							
HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
11h – 12h	CTI	Pronto Socorro	Clínica Médica	Transição		Clínica Médica	Clínica Cirúrgica
17h – 18h	Transição	Clínica Cirúrgica		CTI	Pronto Socorro		

19

DECRETO Nº 1.524, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Determina a suspensão temporária dos Alvarás de Localização e Funcionamento e autorizações emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus – COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no exercício da atribuição legal lhe confere o inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e considerando o Decreto nº 1.510, de 16 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º A partir do dia 21 de março de 2020, por tempo indeterminado, ficam suspensos os Alvarás de Localização e Funcionamento – ALFs – emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas, em razão da Situação de Emergência em Saúde Pública declarada por meio do Decreto nº 1.510, de 16 de março de 2020, especialmente para:

- I – casas de shows e espetáculos de qualquer natureza;
- II – boates, danceterias, salões de dança;
- III – casas de festas e eventos;
- IV – feiras, exposições, congressos e seminários;
- V – shoppings centers, centros de comércio e galerias de lojas;
- VI – cinemas e teatros;
- VII – clubes de serviço e de lazer;
- VIII – academia, centro de ginástica e estabelecimentos de condicionamento físico;
- IX – clínicas de estética e salões de beleza;
- X – parques de diversão e parques temáticos;
- XI – bares, restaurantes e lanchonetes;
- XII – bares públicos e privados.

§1º Os estabelecimentos de que trata este artigo poderão efetuar entrega em domicílio e disponibilizar a retirada no local de alimentos prontos e embalados para consumo fora do estabelecimento, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19.

§2º A suspensão prevista neste artigo não se aplica aos supermercados, farmácias, laboratórios, clínicas, hospitais e demais serviços de saúde em funcionamento no interior de shoppings centers, centros de comércio e galerias de lojas, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.

§3º O funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres no interior de hotéis, pousadas e similares, poderá ser mantido para atendimento exclusivo aos hóspedes, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.

§4º As atividades administrativas e os serviços essenciais de manutenção de equipamentos, dependências e infraestruturas referentes aos estabelecimentos cujas atividades estão incluídas nos incisos do caput, poderão ser realizadas com adoção de escala mínima de pessoas e, quando possível, preferencialmente por meio virtual.

Art. 2º A partir do dia 21 de março de 2020, por tempo indeterminado, todas as demais atividades com potencial de aglomeração de pessoas, não incluídas nas restrições do art. 1º, deverão funcionar com medidas de restrição e controle de público e clientes, bem como adoção das demais medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.

Art. 3º Ficam suspensas enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública:

- I – autorizações para eventos em propriedades e logradouros públicos;
- II – autorizações de feiras em propriedade;
- III – autorizações para atividades de circos e parques de diversões.

Art. 4º A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo dos órgãos de segurança pública, com apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Art. 5º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas, sujeitando os infratores na prática do crime previsto no art. 268 do Código Penal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Registro, em Contagem, 19 de março de 2020.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem



PORTARIA CONJUNTA SEAD/SEDUC/CGM Nº 003, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Altera a Portaria Conjunta SEAD/SEDUC/CGM Nº 002/2020 que "institui o Grupo de Trabalho de Análise Técnica e Discussões acerca de Restrições Médicas e Readaptação de Servidores, objetivando discutir e tratar assuntos referentes às rotinas de acompanhamento de servidores em restrição médica e readaptação, assim como indicações para normatização" e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, Adriano Henrique Fontoura de Faria, a Secretária Municipal de Educação, Sueli Maria Baliza Dias e o Controlador Geral do Município, Weber Dias Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017;

RESOLVEM:

Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc). Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

- VII - realizar apreensão de animais, produtos e subprodutos da fauna e da flora, na infração de natureza criminal, lavrando o respectivo Boletim de Ocorrência e encaminhando a autoridade competente;
- VIII - atuar conjuntamente nas ações de defesa civil que envolva riscos ambientais;
- IX - exercer outras atribuições específicas na área ambiental em função de convênio e parcerias;
- X - orientar a população, ressaltando a necessidade de utilização racional do espaço urbano, a fim de garantir a qualidade de vida e um meio ambiente sadio e equilibrado;
- XI - desenvolver, isoladamente ou em conjunto com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Educação ou sociedade civil organizada, atividades de educação ambiental em escolas, associações de bairro e qualquer outro espaço voltado à comunidade;
- XII - coibir, nas áreas de proteção ambiental, invasões, desmatamentos, queimadas e outras formas de uso irregular do solo e da mata;
- XIII - apoiar as ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, provendo, sempre que necessário, a segurança de fiscais e analistas ambientais no exercício de suas funções; e
- XIV - noticiar ao Ministério Público a ocorrência de qualquer conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente natural, cultural e urbanístico, nos termos do art. 215 da Constituição do Estado de Minas Gerais, por meio do Guarda Civil designado pelo Comandante.
- Art. 4º O Guarda Civil deverá confeccionar o Boletim de Ocorrência das infrações ambientais administrativas que deverão ser remetidas, posteriormente, à autoridade competente.
- Parágrafo Único. A autoridade competente deverá utilizar o Boletim de Ocorrência confeccionado pelo Guarda Civil para promover a devida instauração do Procedimento Administrativo e adoção das medidas cabíveis posteriores, até a finalização do processo.
- Art. 5º O Termo de Cooperação entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Defesa Social discorrerá sobre o empenho e procedimentos do Grupamento de Policiamento Ambiental.
- Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Palácio do Registro, em Contagem, aos 19 de março de 2020.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem

DÉC AMARGOS DE AGUIAR JÚNIOR
Secretário Municipal de Defesa Social

WAGNER DONATO RODRIGUES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

DECRETO Nº 1.521, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Altera o Decreto nº 714, de 17 de julho de 2007, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóveis situados em área urbana no Bairro Industrial São Luiz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII, do art. 92, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

- Art. 1º Fica revogada a alínea "g", do inciso XXVI, do art. 2º, do Decreto nº 714, de 17 de julho de 2007.
- Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Palácio do Registro, em Contagem, 19 de março de 2020.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem

LUIZ OTÁVIO CAETANO DA FONSECA
Secretário Municipal Interino de Obras e Serviços Urbanos

DECRETO Nº 1.522, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Altera o decreto nº 1.510, de 16 de março de 2020 que, declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Contagem, e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no exercício da atribuição legal lhe confere o inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e, considerando o Decreto nº 1.510, de 16 de março de 2020,

DECRETA:

21

Art. 1º O Decreto nº 1.510, de 16 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 24. No caso dos serviços considerados não essenciais, ficam interrompidas as atividades do Poder Executivo Municipal a partir do dia 22 de março, por tempo indeterminado, período em que os agentes públicos prestadores desses serviços ficarão em sobreaviso, nos termos deste Decreto.

§1º Poderá ainda ser realizado o teletrabalho, no curso do período de emergência, nos termos do Decreto nº 1.503, de 12 de março de 2020, para servidores cujas atribuições, por sua natureza e meios de produção, permitam a realização do trabalho remoto, sem prejuízo ao serviço público.

§2º Excepcionalmente, poderão exercer atividades presenciais os servidores cuja atividade seja considerada imprescindível, conforme definição do titular do órgão ou da entidade.

§3º O agente público em sobreaviso ou no exercício de teletrabalho poderá ser convocado para retorno ao trabalho presencial a qualquer momento e a critério do Poder Executivo.

§4º O disposto no caput e o exercício do teletrabalho não se aplicam aos servidores que prestam serviços considerados essenciais, especialmente nas áreas de assistência à saúde, segurança pública e no Gabinete do Prefeito, salvo os servidores que:

I - tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta anos) anos;

II - forem portadores de doenças crônicas, tais como:

- diabetes;
- hipertensão;
- doença respiratória;
- cardiopatias;
- insuficiência renal crônica;
- imunossuprimidos; e
- pacientes oncológicos.

III - estejam na condição de gestantes e lactantes.

§5º Os servidores de que trata o inciso II do §4º deste artigo deverão comprovar sua condição através de relatório médico, a ser apresentado a sua chefia imediata.

§6º Os dirigentes dos órgãos e das entidades definirão os serviços considerados como essenciais.

§7º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - sobreaviso: os casos em que o servidor não exercerá as suas atividades, que ficarão sobrestadas até convocação;

II - teletrabalho: o regime de trabalho em que o servidor público executa, em caráter contínuo, parte ou a totalidade de suas atribuições fora das dependências físicas das unidades do respectivo órgão ou entidade de lotação, por meio da utilização de tecnologias de informação e comunicação.” (NR)

“Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação”. (NR)

Art. 2º Fica revogado o art. 10, do Decreto nº 1.510, de 16 de março de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do registro, em Contagem, 19 de março de 2020.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem

DECRETO Nº 1.523, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Cria Comitê de Enfrentamento à Epidemia do COVID-19, no Município de Contagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no exercício da atribuição legal lhe confere o inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e considerando o Decreto nº 1.510, de 16 de março de 2020,

DECRETO:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Enfrentamento à Epidemia do COVID-19, de caráter deliberativo, com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e o controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

§1º O Comitê de que trata o caput deste artigo, será composto pelos seguintes membros:

- I – Kleber de Faria Silva, Secretário Municipal de Saúde;
- II – Atilio Antônio Belote, Chefe de Gabinete do Prefeito;
- III – Décio Camargos de Aguiar Junior, Secretário Municipal de Defesa Social;
- IV – Marius Fernando Cunha de Carvalho, Procurador Geral do Município;
- V – José Luiz da Silva Mathias Borel, Secretário Municipal de Comunicação;
- VI – Alessandro Marques, Subsecretário de Relacionamento com a Sociedade Civil.

§2º O Presidente do Comitê será o Secretário Municipal de Saúde e o Secretário Executivo será o Secretário Municipal de Defesa Social.

§3º Poderão ser convidados para participar da reunião, a juízo dos membros, com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, especialistas e representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do registro, em Contagem, 19 de março de 2020.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem



Prefeitura Municipal de Contagem
Secretaria Municipal de Educação

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

1.1 PMG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENDEREÇO: Rua Lino de Melo, nº 101, Bairro: Inconfidentes

CIDADE: Contagem UF: MG CEP: 32260-080

1.1.1 GESTOR DA PARCERIA

NOME
Diego Fiuza Gomes

CARGO:
Gestor Pedagógico

E-MAIL GESTOR DA PARCERIA
diego.gomes@edu.contagem.mg.gov.br

1.2 OSC

NOME:
Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José

ENDEREÇO:
Rua Juca Fontes, nº 480

CIDADE: Contagem UF: MG CEP: 32010-280

BANCO: Banco do Brasil AG: 0503-7 CC: 65.396-9

LOTAÇÃO: SEDUC

MATRICULA:
019842-05

CNPJ:
00.244.389/0001-75

BAIRRO:
Bela Vista

DDD/FONE
(31) 3396-4743 / 98867-8401

E-MAIL:
cepecontagem@yahoo.com.br

1.2 DIRIGENTE

NOME DO RESPONSÁVEL

Elizabeth Pimenta de Jesus

RG/ORGÃO EXPEDIDOR

MG - 202-041 PC/MG

CARGO

Presidente

FUNÇÃO

Presidente

CPF

186.224.616-58

ENDEREÇO:

Rua Santa Helena, nº 393, Bairro Nossa Senhora do Carmo

CIDADE: Contagem

UF: MG

CEP: 32017-100

DDD/FONE

(31) 3396-8796 / (31) 98838-6723

E-MAIL

bethpimentadejesus@gmail.com

ASSINATURA DO DIRIGENTE VALIDANDO O CONTEÚDO DO PLANO

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

2.1 - Programa de Governo:

Educação Integral - Contra turno Escolar

2.2 Identificação do objeto:

Implementar a Educação Integral, desenvolvendo habilidades artísticas, culturais e inclusivas aliadas a valorização dos saberes escolares como ferramenta fundamental para as aprendizagens, integrando a comunidade nos processos de aprendizagem e planejamento das atividades.

2.3 Objetivos Específicos:

- integrar as políticas públicas de educação integral da União, Estado e Município para garantir os direitos sociais à educação de qualidade e proteção social;
- compreender o município como território educativo educador;
- ampliar os tempos e espaços educativos;
- contribuir para a redução da evasão, reprovação e distorção idade/ano escolar;
- prevenir e combater o trabalho infantil, a exploração sexual e outras formas de violência contra crianças, adolescentes e jovens;
- estimular a cultura, as artes, o esporte e o lazer;
- ampliar a compreensão do mundo do trabalho;
- possibilitar a valorização das diversidades culturais e sociais;
- promover o acesso à linguagem digital e as novas tecnologias;
- promover aproximação entre a escola, as famílias e as comunidades, mediante atividades que visem a responsabilização e a interação com o processo educacional, integrando os equipamentos sociais e comunitários às estratégias educativas do programa;
- articular políticas sociais e implementar ações socioeducativas oferecidas gratuitamente a crianças, adolescentes e jovens;
- promover a inclusão das crianças, adolescentes e jovens no contexto educacional.

2.3 Período de execução:

Fevereiro 2019 à Fevereiro 2020.

2.4 Justificativa da proposição:

A educação integral do município de Contagem na sua ampliação da jornada educativa busca trabalhar com o sujeito na sua integralidade, desenvolvendo suas capacidades e habilidades com atividades que articulam os conteúdos escolares e as vivências comunitárias enriquecendo os processos de alfabetização e letramento, as condições de aprendizagem, integração e desenvolvimento das potencialidades humanas. As atividades são realizadas num diversificado interativo processo lúdico que estimula e desenvolve autodisciplina, respeito, sensibilidade, raciocínio lógico, elaboração de estratégia, consciência corpórea especial, rítmica e musical.

3. EIXOS OBRIGATORIOS

A Instituição deverá ter no mínimo 05 atividades, sendo uma de cada eixo

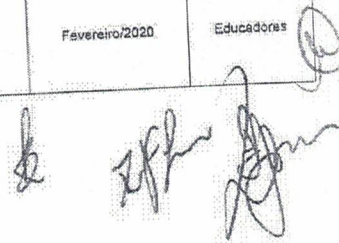
EIXOS	ATIVIDADES			
Acompanhamento Pedagógicos	**	**	Atividades de Para Casa	**
Esportes	**	**	Atividades esportivas variadas	**
Cultura e Arte	Dança	Música	Circo	**
Tecnologias e Inovações	Softwares Educativos	**	**	**
Sustantabilidade / Cidade	Jardinagem	**	**	**
Outro Eixo e Atividades				

3 - METAS

Qtd	Meta	Quantidade	Prazo
01	Contratar, capacitar e monitorar os profissionais.	05 profissionais	Fevereiro 2019 a Fevereiro 2020
02	Matricular estudantes.	100 estudantes	Fevereiro 2019 a Fevereiro 2020
03	Apoiar estudantes nas atividades educacionais (atividades de para casa, trabalhos, e auxiliar no ensino aprendizagem e suas dificuldades).	100 estudantes	Fevereiro 2019 a Fevereiro 2020
	Elaborar plano de desenvolvimento e acompanhamento desses estudantes junto as escolas que eles estão matriculados.	01 plano anual	Fevereiro 2019 a Fevereiro 2020
	Elaborar aulas individuais, acompanhamento individualizado, aulas interativas para contribuir no desenvolvimento emocional, psicológico e cognitivo do estudante (somente para os estudantes que demandarem este acompanhamento individualizado).	12 acompanhamentos (01 mensal)	Fevereiro 2019 a Fevereiro 2020
	Realizar e construir o planejamento de cada oficina mensalmente.	12 planejamentos (01 mensal)	Fevereiro 2019 a Fevereiro 2020
04	Acompanhar o desenvolvimento das atividades lúdicas e esportivas em contribuição para sua formação ética e cidadã.	04 atividades	Fevereiro 2019 a Fevereiro 2020
05	Realizar atividades comunitárias com as famílias dos estudantes.	03 encontros	Fevereiro 2019 a Fevereiro 2020
06	Enviar um relatório mensal de desenvolvimento do Projeto com a análise de evolução desses estudantes que estão sendo atendidos.	12 relatórios (01 mensal)	Fevereiro 2019 a Fevereiro 2020
07	Garantir atendimento de fevereiro/2019 à fevereiro/2020 com atividades diferenciadas como trabalhos de campos e nas férias de janeiro, e julho colônia de férias.	4 atividades	Fevereiro 2019 a Fevereiro 2020

3.1 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	AÇÃO	INDICADOR			Início	Término	RESPONSÁVEL
		Unidade	Quantidade	Produto			
01	1. Seleção e contratação de profissionais para atuarem na instituição de acordo com as atividades propostas.	Profissionais	5	Atendimento com qualidades aos Estudantes	Fevereiro/2019	Fevereiro/2020	Diretoria e Coordenação Administrativa da OSC
	2. Formação dos profissionais semestralmente	Formações	2	Qualificação dos profissionais	Fevereiro/2019	Fevereiro/2020	Coordenação Pedagógica da OSC
	3. Reuniões Mensais com a equipe, para etinar e pontuar as propostas.	Reuniões	12	Planejamento e alinhamento das propostas	Fevereiro/2019	Fevereiro/2020	Coordenação Pedagógica da OSC
02	1. Divulgação contínua das vagas disponíveis	Vagas	100	Atendimento a comunidade escolar no Programa do Contra Turno Escolar.	Fevereiro/2019	Fevereiro/2020	Coordenação Pedagógica e Coordenação Administrativa da OSC
	2. Registrar e relacionar através de lista de matrícula quantitativo com nome dos estudantes.	Lista de Frequência	12	Comprovação do atendimento	Fevereiro/2019	Fevereiro/2020	Educadores e Coordenação Pedagógica da OSC
	1. Apoiar os estudantes em atividades de para casa	Estudantes	100	Melhora no rendimento escolar do estudante	Fevereiro/2019	Fevereiro/2020	Educadores





Fontes de Comprovação para Meta 4:

AÇÃO 1 – Relatório de atividades que forem sendo realizadas com registros.

Fontes de Comprovação para Meta 5:

AÇÃO 1 – Atas das reuniões e lista de presença dos familiares e comunidade.

Fontes de Comprovação para Meta 6:

AÇÃO 1 – Elaboração do Plano de desenvolvimento dos estudantes.

Fontes de Comprovação para Meta 7:

- AÇÃO 1 – Lista de presença dos estudantes e planejamento;
- AÇÃO 2 – Registro das atividades e relatórios;
- AÇÃO 3 – Registro e relatório dos trabalhos de campo;
- AÇÃO 4 – Registro e relatório das feiras e atividades;
- AÇÃO 5 – Registro das atividades nas colônias de férias.

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Descrição da Despesa	Quantidade	Valor Mês 2019	Valor Total da Despesa 2019
		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Custos Fixos	12	R\$ 7.887,63	R\$ 94.651,56
Quadro Pessoal	12	R\$ 1.734,09	R\$ 20.809,08
Provisão Sobre a Folha	12	R\$ 3.234,00	R\$ 38.808,00
Serviços de Terceiros	12	R\$ 313,62	R\$ 3.763,46
Material de Consumo	12	R\$ 13.169,34	R\$ 158.032,10
TOTAL GERAL			

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META PARA 2019	1ª Parcela	2ª Parcela			
	R\$ 79.016,05	R\$ 79.016,05			
META PARA 2019					R\$ 158.032,10

VALOR GLOBAL 2019

6 – CONTRAPARTIDA

CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO:

Não Aplicável Lei Federal nº 13019/2014 Art. 35 §1º.

7 – PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

*Prestação de contas financeira será a cada parcela recebida conforme o cronograma de desembolso.

8 – PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO OBJETO.

Segue anexo planilha custos.

9 – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA PMC

9.1 – DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, que será vinculado ao PROCESSO Nº 014/2019 de proposto pela (OSC) CENTRO DE APOIO PROMOCIONAL E EDUCACIONAL SANTO HERMANN JOSÉ – CEPAL.

Contagem, 06 de Fevereiro de 2019.

Diego Friza Gomes
Diego Friza Gomes
Gestor da Parceria

Sueli Maria Baliza Dias
SUELI MARIA BALIZA DIAS
Secretária Municipal de Educação

CENTRO DE APOIO PROMOCIONAL E EDUCACIONAL SANTO HERMANN JOSE

ORÇAMENTO FÍSICO FINANCEIRO PREVISTO PARA ANO 2019

	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
NATUREZA DO MOVIMENTO													
1. CUSTOS FIXOS	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
1.1 - Energia Elétrica, Água, Internet, Telefone, Aluguel	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
SUB-TOTAL DE CUSTOS FIXOS	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2. QUADRO DE PESSOAL													
2.0 - Pessoal Pedagógico - Coordenador	R\$2.644,74	R\$2.644,74	R\$2.644,74	R\$2.644,74	R\$2.644,74	R\$2.644,74	R\$2.644,74	R\$2.644,74	R\$2.644,74	R\$2.644,74	R\$2.644,74	R\$2.644,74	R\$31.736,68
2.1 - Pessoal Pedagógico - Monitor	R\$1.764,00	R\$1.764,00	R\$1.764,00	R\$1.764,00	R\$1.764,00	R\$1.764,00	R\$1.764,00	R\$1.764,00	R\$1.764,00	R\$1.764,00	R\$1.764,00	R\$1.764,00	R\$21.168,00
2.2 - Serviços Gerais	R\$1.092,00	R\$1.092,00	R\$1.092,00	R\$1.092,00	R\$1.092,00	R\$1.092,00	R\$1.092,00	R\$1.092,00	R\$1.092,00	R\$1.092,00	R\$1.092,00	R\$1.092,00	R\$13.104,00
2.3 - INSS (Referente a folha do Mês)	R\$1.705,23	R\$1.705,23	R\$1.705,23	R\$1.705,23	R\$1.705,23	R\$1.705,23	R\$1.705,23	R\$1.705,23	R\$1.705,23	R\$1.705,23	R\$1.705,23	R\$1.705,23	R\$20.462,76
2.4 - FGTS (Referente a folha do Mês)	R\$440,52	R\$440,52	R\$440,52	R\$440,52	R\$440,52	R\$440,52	R\$440,52	R\$440,52	R\$440,52	R\$440,52	R\$440,52	R\$440,52	R\$5.286,24
2.5 - PIS (Referente a folha do Mês)	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2.6 - Vale Transporte	R\$300,00	R\$300,00	R\$300,00	R\$300,00	R\$300,00	R\$300,00	R\$300,00	R\$300,00	R\$300,00	R\$300,00	R\$300,00	R\$300,00	R\$3.600,00
SUB-TOTAL DE PESSOAL ADMINISTRATIVO	R\$7.946,49	R\$7.946,49	R\$7.946,49	R\$7.946,49	R\$7.946,49	R\$7.946,49	R\$7.946,49	R\$7.946,49	R\$7.946,49	R\$7.946,49	R\$7.946,49	R\$7.946,49	R\$95.357,88
3. PROVISÃO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO													
3.3.1 - Férias (1/12 avos) + adicional	R\$611,20	R\$611,20	R\$611,20	R\$611,20	R\$611,20	R\$611,20	R\$611,20	R\$611,20	R\$611,20	R\$611,20	R\$611,20	R\$611,20	R\$7.334,40
3.3.2 - INSS (Sobre as Férias)	R\$189,47	R\$189,47	R\$189,47	R\$189,47	R\$189,47	R\$189,47	R\$189,47	R\$189,47	R\$189,47	R\$189,47	R\$189,47	R\$189,47	R\$2.273,64
3.3.3 - FGTS (Sobre as Férias)	R\$48,90	R\$48,90	R\$48,90	R\$48,90	R\$48,90	R\$48,90	R\$48,90	R\$48,90	R\$48,90	R\$48,90	R\$48,90	R\$48,90	R\$588,80
3.3.4 - 13º Salário (1/12 avos)	R\$458,40	R\$458,40	R\$458,40	R\$458,40	R\$458,40	R\$458,40	R\$458,40	R\$458,40	R\$458,40	R\$458,40	R\$458,40	R\$458,40	R\$5.500,80
3.3.5 - INSS (Sobre 13º salário)	R\$142,10	R\$142,10	R\$142,10	R\$142,10	R\$142,10	R\$142,10	R\$142,10	R\$142,10	R\$142,10	R\$142,10	R\$142,10	R\$142,10	R\$1.705,20
3.3.6 - FGTS (Sobre 13º salário)	R\$36,68	R\$36,68	R\$36,68	R\$36,68	R\$36,68	R\$36,68	R\$36,68	R\$36,68	R\$36,68	R\$36,68	R\$36,68	R\$36,68	R\$440,16
3.3.7 - Multa Recorrência	R\$317,80	R\$317,80	R\$317,80	R\$317,80	R\$317,80	R\$317,80	R\$317,80	R\$317,80	R\$317,80	R\$317,80	R\$317,80	R\$317,80	R\$3.813,60
SUB-TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	R\$1.804,55	R\$1.804,55	R\$1.804,55	R\$1.804,55	R\$1.804,55	R\$1.804,55	R\$1.804,55	R\$1.804,55	R\$1.804,55	R\$1.804,55	R\$1.804,55	R\$1.804,55	R\$21.654,60
4. SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA E JURÍDICA													
4.1 - Patrimoniais / Oficinas / Pequenos Reparos / Coniador / Manutenção / Assessoria administrativa e Jurídica / Mão de Obra / Elétrica / Hidráulica / Alvenaria / Limpeza de caixa d'água / Dedetização / Limpeza caixa de gordura	R\$3.366,00	R\$3.366,00	R\$3.366,00	R\$3.366,00	R\$3.366,00	R\$3.366,00	R\$3.366,00	R\$3.366,00	R\$3.366,00	R\$3.366,00	R\$3.366,00	R\$3.366,00	R\$40.392,00
SUB-TOTAL SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$3.366,00	R\$3.366,00	R\$3.366,00	R\$3.366,00	R\$3.366,00	R\$3.366,00	R\$3.366,00	R\$3.366,00	R\$3.366,00	R\$3.366,00	R\$3.366,00	R\$3.366,00	R\$40.392,00
5. MATERIAL DE CUSTEIO E CONSUMO													
5.1 - Informática, Escritório, Escolar, Uniformes de alunos, Figurino, Elétrico, Hidráulico, Alvenaria, Higiene, Limpeza, Didático, Esportivo, Circense, Pedagógico e Música	R\$52,30	R\$52,30	R\$52,30	R\$52,30	R\$52,30	R\$52,30	R\$52,30	R\$52,30	R\$52,30	R\$52,30	R\$52,30	R\$52,30	R\$627,62
SUB-TOTAL DE MATERIAIS DE CUSTEIO E CONSUMO	R\$52,30	R\$52,30	R\$52,30	R\$52,30	R\$52,30	R\$52,30	R\$52,30	R\$52,30	R\$52,30	R\$52,30	R\$52,30	R\$52,30	R\$627,62
TOTAL DE TODAS DESPESAS PREVISTAS 2018	R\$13.169,34	R\$13.169,34	R\$13.169,34	R\$13.169,34	R\$13.169,34	R\$13.169,34	R\$13.169,34	R\$13.169,34	R\$13.169,34	R\$13.169,34	R\$13.169,34	R\$13.169,34	R\$158.032,10

Folha 17





Contagem, 03 de abril de 2019.

Sueli Maria Baliza Dias
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC
Rua Lino de Moro, nº 101 – Bairro Inconfidentes – Contagem/MG – CEP: 32.260-090
SUPERINTENDÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA REDE ESCOLAR
seduc.funcionamentoescolar@edu.contagem.mg.gov.br – (31) 3352-5858 e 3911-9414

PORTARIA Nº 20, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Nos termos do artigo 10 da Lei 4.203, de dezembro de 2008; da Resolução CMEC Nº016, de 16 de novembro de 2010; e considerando o Parecer do CMEC Nº 06/2019, de 27/03/2019; fica RENOVADA pelo prazo de 01 (um) ano a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil no COLÉGIO RAFAEL BRITO, situado na Avenida Um, nº 501, Bairro Conjunto Água Branca, no Município de Contagem/MG.

Co em, 03 de abril de 2019.

Sueli Maria Baliza Dias
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 090/2019 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR VASCO PINTO DA FONSECA – CNPJ: 26.058.974/0001-10 DA ESCOLA MUNICIPAL VASCO PINTO DA FONSECA E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.
VALOR: R\$79.672,00 (SETENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1.12.1.12.361.0029.2081 - NATUREZA: 33504100 – FONTE: 0101 E 1.12.1.12.361.0029.2081 - NATUREZA: 44504100 – FONTE: 0101
ASSINADO: 07/03/2019 VIGÊNCIA ATÉ: 29/02/2020.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 057/2019 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR MARGARIDA DE MELO DINIZ – CNPJ: 00.149.192/0001-00 DA ESCOLA MUNICIPAL ESTUDANTE LEONARDO SADRA E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.
VALOR: R\$79.902,00 (SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1.12.1.12.361.0029.2081 - NATUREZA: 33504100 – FONTE: 0101 E 1.12.1.12.361.0029.2081 - NATUREZA: 44504100 – FONTE: 0101
ASSINADO: 29/03/2019 VIGÊNCIA ATÉ: 29/02/2020.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O CENTRO DE APOIO PROMOCIONAL E EDUCACIONAL SANTO HERMANN JOSÉ - CEPA OBJETO: ATENDIMENTO AO ESTUDANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO POR MEIO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL. DOTAÇÃO: 1.12.1.12.361.0029.2081.33.50.41.00 FONTE 0101. VALOR GLOBAL DE R\$ 158.032,10 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, TRINTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS) DIVIDIDO EM 02 (DUAS) PARCELAS. ASSINADO: 04/04/2019 COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 083/2019 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR SANDRA ROCHA – CNPJ: 00.938.049/0001-90 DA ESCOLA MUNICIPAL SANDRA ROCHA E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.



TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE COLABORAÇÃO NÚMERO 014/2019 – CENTRO DE APOIO PROMOCIONAL E EDUCACIONAL SANTO HERMANN JOSÉ - CEPA – CNPJ NÚMERO 00.288.344/0001-76.

OBJETO: ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CONTAGEM com sede na Praça Presidente Tancredo Neves número 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, inscrito no CNPJ sob o número 18.715.508/0001-31, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Senhora Sueli Maria Baliza Dias, brasileira, casada, inscrita no CPF número 295.822.456-20, portadora da CI número M 1.113.842 - SSP/MG, vem lavrar o presente Termo de Apostilamento ao TERMO DE COLABORAÇÃO NÚMERO 014/2019, celebrado com a OSC CENTRO DE APOIO PROMOCIONAL E EDUCACIONAL SANTO HERMANN JOSÉ - CEPA – CNPJ NÚMERO 00.288.344/0001-76, mediante os seguintes parâmetros e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a alteração do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros constantes no item 4 do Plano de Trabalho e na planilha de Orçamento Físico-Financeiro, passando a vigorar os seguintes valores:

DE:

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS			
Descrição da Despesa Fonte: TESOURO 0101	Quantidade	Valor (Parcelas)	Valor total
Custos Fixos	Média	R\$0,00	R\$0,00
Quadro de Pessoal	Profissionais	R\$7.887,63	R\$94.651,56
Provisão Sobre Folha	Média	R\$1.734,09	R\$20.809,08
Serviços de Terceiros	Contratos	R\$3.234,00	R\$38.808,00
Material de Consumo	Média	R\$313,62	R\$3.763,46
TOTAL GERAL:		R\$13.169,34	R\$158.032,10

PARA:

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS			
Descrição da Despesa Fonte: TESOURO 0101	Quantidade	Valor (Parcelas)	Valor Total
Custos Fixos	Média	R\$0,00	R\$0,00
Quadro de Pessoal	Profissionais	R\$7.044,55	R\$84.534,60
Provisão Sobre Folha	Média	R\$1.499,88	R\$17.998,66
Serviços de Terceiros	Contratos	R\$4.269,25	R\$51.231,00
Material de Consumo	Média	R\$355,58	R\$4.267,84
TOTAL GERAL:		R\$13.169,34	R\$158.032,10

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas e retificadas as demais cláusulas e condições não alcançadas pelo presente Termo de Apostilamento do TERMO DE COLABORAÇÃO NÚMERO 014/2019, celebrado com a OSC CENTRO DE APOIO PROMOCIONAL E EDUCACIONAL SANTO HERMANN JOSÉ - CEPA – CNPJ NÚMERO 00.288.344/0001-76.

Contagem, 06 de março de 2020.

Baliza
Sueli Maria Baliza Dias

Secretária Municipal de Educação

Luizma Brandão Silva
SECRETÁRIA DE ENSINO
MATRÍCULA: 01517712

À
Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Prezada Senhora Sueli Maria Baliza Dias

Assunto: Readequação ao Termo de Colaboração nº 014/2019.

Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José - CEPA, inscrita no CNPJ: 00.288.344/0001-76, estabelecida à Rua Juca Fontes, nº 480 – Bairro Bela Vista, Contagem/MG, CEP: 32.010-290, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, através da sua Presidente, Elizabeth Pimenta de Jesus, requerer a readequação do plano de trabalho do Termo de Colaboração nº 014/2019, conforme descrito no quadro abaixo.

Natureza do Movimento	De:	Para:
Quadro de Pessoal	94.651,56	84.534,60
Provisão sobre Folha de Pessoal	20.809,08	17.998,66
Serviços de Terceiros	38.808,00	51.231,00
Material de Consumo	3.763,46	4.267,84
TOTAL	158.032,10	158.032,10

Tendo em vista que os valores das rubricas de Pessoal e respectivas Provisões, foram majorados em limites superiores, resultando em “sobra” de recursos, requer essa OSC, que tais valores sejam remanejados para as rubricas de “Serviços de Terceiros” (deficitária) e o restante para a rubrica de “Material de Consumo”.

Diante do exposto, certos de contar com vossa compreensão, nos colocamos disposição para esclarecer eventuais dúvidas e aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Elizabeth Pimenta de Jesus
Presidente



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: CENTRO DE APOIO PROMOCIONAL E EDUCACION. S.HERMANN JOSE

CPF/CNPJ nº: 00.244.388/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever outras dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que constam sob sua responsabilidade créditos relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e/ou inscritos em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal cuja exigibilidade está suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN).

Conforme disposto nos art. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 10781
Data de emissão: 01/02/2020
Data de validade: 01/05/2020
Controle de autenticidade: 211264249211264

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE APOIO PROMOCIONAL E EDUCACION. S.HERMANN JOSE
CNPJ: 00.244.388/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

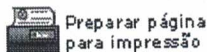
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 17:08:21 do dia 05/05/2020 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 01/11/2020.

Código de controle da certidão: **AEB2.B6B9.85EF.75B6**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.244.388/0001-76
Razão Social: CENTRO DE APOIO PROMOCIONAL E EDUCACION. S.HERMANN JOSE
Endereço: RUA JUCA FONTES 480 / BELA VISTA / CONTAGEM / MG / 32010-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2020 a 05/07/2020

Certificação Número: 2020030800394875071302

Informação obtida em 06/05/2020 20:02:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

32



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
04/05/2020

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
02/08/2020

NOME: CENTRO DE APOIO PROMOCIONAL E EDUCACIONAL STA HERMANN JOSE

CNPJ/CPF: 00.244.388/0001-76

LOGRADOURO: RUA JUCA FONTES

NÚMERO: 480

COMPLEMENTO:

BAIRRO: BELA VISTA

CEP: 32010290

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

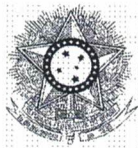
IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br> => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2020000396738631



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE APOIO PROMOCIONAL E EDUCACION. S.HERMANN JOSE
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.244.388/0001-76

Certidão nº: 10268017/2020

Expedição: 04/05/2020, às 17:05:07

Validade: 30/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE APOIO PROMOCIONAL E EDUCACION. S.HERMANN JOSE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.244.388/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Sedue
34

G336041408015445007
04/05/2020 14:15:16



Extrato conta corrente



Cliente - Conta atual

Agência 503-7
Conta corrente 65396-9 C A P E S HERMANN JOSE
Período do extrato de 01 / 04 / 2020 até 30 / 04 / 2020

Lançamentos

Dt.	Dt.	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
							0,00 C
31/03/2020	balancete movimento	0000	00000	000 Saldo Anterior			
02/04/2020		0503	99015	470 Transfer?ncia enviada	555.679.000.100.987	1.980,00 D X	
				02/04 5679 100987-7 ANDRE PAULA CA			
02/04/2020		0000	00000	855 BB RF Ref DI ?gil	1	1.980,00 C X	0,00 C
03/04/2020		0503	99015	470 Transfer?ncia enviada	551.585.000.109.591	1.056,00 D X	
				03/04 1585 109591-9 DIOGO HENRIQUE			
03/04/2020		0503	99015	470 Transfer?ncia enviada	551.633.000.065.559	1.584,00 D X	
				03/04 1633 65559-7 MATEUS AUGUSTO			
03/04/2020		1981	13079	102 Cheque Compensado	850.530	600,00 D	
					1	3.240,00 C X	0,00 C
03/04/2020		0000	00000	855 BB RF Ref DI ?gil	850.542	3.564,00 D X	
06/04/2020		1981	13079	102 Cheque Compensado	1	3.564,00 C X	0,00 C
06/04/2020		0000	00000	855 BB RF Ref DI ?gil	40.801	71,04 D X	
08/04/2020		0000	13105	375 Impostos			
				FGTS ARREC GRRF	40.802	188,96 D X	
08/04/2020		0000	13105	375 Impostos			
				FGTS ARREC GRRF	1	260,00 C X	0,00 C
08/04/2020		0000	00000	855 BB RF Ref DI ?gil	33.771.390	10.870,00 C X	
09/04/2020		0000	14175	976 TED-Cr?dito em Conta			
				136 6321 27395308000130 REINALDO DINIZ			
09/04/2020		0503	99015	470 Transfer?ncia enviada	552.818.000.132.697	2.463,57 D X	
				09/04 2818 132697-X ADALECIA A P P			
09/04/2020		1981	13079	102 Cheque Compensado	850.543	1.645,00 D X	-6.761,43 C
13/04/2020		0503	99015	470 Transfer?ncia enviada	551.633.000.068.318	554,18 D X	6.207,25 C
				13/04 1633 68318-3 CLEIDE D A N V			
14/04/2020		0000	13105	375 Impostos	41.401	11.979,95 D X	
				FGTS ARREC GRRF			
14/04/2020		0000	13105	196 INSS Arrecada??o	41.402	716,75 D X	
				GPS- Ident.: 244388000176 - 04/2020			
14/04/2020		0000	13105	375 Impostos	41.403	20,67 D X	
				DARF - 00.244.388/0001-76 -8301			
14/04/2020		0000	00000	855 BB RF Ref DI ?gil	1	6.510,12 C X	0,00 C
30/04/2020		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*cheque do mês
MATEUS AUGUSTO X*

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB318942 ELIZABETH PIMENTA.

35



Extrato investimentos financeiros - mensal



G336041408015445012
04/05/2020 14:20:40

Cliente

Agência 503-7
Conta 65396-9 C A P E S HERMANN JOSE
Mês/ano referência ABRIL/2020

RF Ref DI Ágil - CNPJRF REF DI ÁGIL

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/03/2020	SALDO ANTERIOR	31.376,10			1.456,522081		
02/04/2020	RESGATE	1.980,00	2,79		92,034984	21,543872809	1.364,487097
	Aplicação 31/07/2019	1.980,00	2,79		92,034984		
03/04/2020	RESGATE	3.240,00	4,59		150,596725	21,544890839	1.213,890372
	Aplicação 31/07/2019	3.240,00	4,59		150,596725		
06/04/2020	RESGATE	3.564,00	5,10		165,648932	21,546169705	1.048,241440
	Aplicação 31/07/2019	3.564,00	5,10		165,648932		
08/04/2020	RESGATE	260,00	0,37		12,083158	21,548173870	1.036,158282
	Aplicação 31/07/2019	260,00	0,37		12,083158		
14/04/2020	RESGATE	6.510,12	9,63		302,519801	21,551481846	733,638481
	Aplicação 31/07/2019	6.510,12	9,63		302,519801		
30/04/2020	SALDO ATUAL	15.822,86			733,638481		733,638481

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	31.376,10
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	15.554,12
RENDIMENTO BRUTO (+)	23,36
IMPOSTO DE RENDA (-)	22,48
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,88
SALDO ATUAL =	15.822,86

Valor da Cota

31/03/2020	21,541798223
30/04/2020	21,567657133

Rentabilidade

No mês	0,1200
No ano	0,6098
Últimos 12 meses	3,0737

Transação efetuada com sucesso por: JB318942 ELIZABETH PIMENTA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

38



Extrato conta corrente

G338251037306428006
REC 05/2020 10:41:21



Cliente - Conta atual

Agência 503-7
 Conta corrente 65396-9 C A P E S HERMANN JOSE
 Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
14/04/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
06/05/2020		1981	13079	102 Cheque Compensado	850.544	4.602,50 D X	
06/05/2020		0000	00000	855 BB RF Ref DI ?gil	1	4.602,50 C X	
06/05/2020	07/05/2020	0000	14079	718 CH DEVOLVIDO IMPED PGTO	850.544	4.602,50 C X	4.602,50 C
				Divergência/insuficiência assinatura			
07/05/2020		0000	13113	202 Taxa BACEN Devolu? Docum	850.544	0,35 D X	4.602,15 C
				Cobrança referente 07/05/2020			
06/05/2020	07/05/2020	0000	00000	248 Estorno Resgate Autom?tic	1	4.602,50 D X	0,35 D
07/05/2020		0000	00000	855 BB RF Ref DI ?gil	1	0,35 C ^	0,00 C
14/05/2020		1981	13079	102 Cheque Compensado	850.533	4.602,50 D X	
14/05/2020		0000	00000	855 BB RF Ref DI ?gil	1	4.602,50 C X	0,00 C
25/05/2020		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.							11.202,58 C
Saldo							11.202,58 C
Juros							0,00
Data de Debito de Juros							29/05/2020
IOF							0,00
Data de Debito de IOF							01/06/2020
Saldo de fundos de investimento							11.222,45
RF Ref DI Agil							

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB318942 ELIZABETH PIMENTA.

37



Extrato investimentos financeiros - mensal

G338251037306428008
25/05/2020 10:47:52

Cliente

Agência 503-7
Conta 65396-9 C A P E S HERMANN JOSE
Mês/ano referência MAIO/2020

RF Ref DI Ágil - CNPJRF REF DI ÁGIL

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/04/2020	SALDO ANTERIOR	15.822,86				733,638481		
06/05/2020	RESGATE	4.602,50	7,66			213,715375	21,571494300	519,923106
	Aplicação 31/07/2019	4.602,50	7,66			213,715375		
07/05/2020	ESTORNO DE RESGATE	4.602,50	7,66			213,715375	21,573031907	733,638481
07/05/2020	RESGATE	0,35				0,016224	21,573031907	733,622257
	Aplicação 31/07/2019	0,35				0,016224		
14/05/2020	RESGATE	4.602,50	7,95			213,661951	21,578245357	519,960306
	Aplicação 31/07/2019	4.602,50	7,95			213,661951		
25/05/2020	SALDO ATUAL	11.222,45				519,960306		519,960306

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	15.822,86
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	4.602,85
RENDIMENTO BRUTO (+)	10,39
IMPOSTO DE RENDA (-)	7,95
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2,44
SALDO ATUAL =	11.222,45
Disponível p/ Resg =	11.202,58
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	19,87
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00



Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
31/07/2019	1.112.032	79.016,05	3.735,961828	519,960306

Valor da Cota

30/04/2020	21,567657133
25/05/2020	21,583276659

Rentabilidade

No mês	0,0724
No ano	0,6827
Últimos 12 meses	2,8519

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 25/05/2020 - Cota: 21,583276659

Transação efetuada com sucesso por: JB318942 ELIZABETH PIMENTA

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CEPA - Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Herman José

Pagamento de prestador de serviços SEDUC

Termo de Colaboração 014/2019

Referente á MARÇO de 2020

ASSINATURAS

Total á receber

data/emissão

nota fiscal

valor/hora/aula

R\$

nome

R\$ 1.980,00

R\$ 1.056,00

R\$ 1.584,00

R\$ 4.620,00

R\$ 49,50

TOTAL

André de Paula Candido Ramos
Diogo Henrique dos Santos Vieira
Mateus Augusto de Lima Silva

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI
PRESTADO E/OU MATERIAL
FORNECIDO 02/04/2020
M. Silva M. Anticipo
M766314 M4955520



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE APOIO PROMOCIONAL E EDUCACION. S.HERMANN JOSE
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.244.388/0001-76

Certidão nº: 7561740/2020

Expedição: 01/04/2020, às 14:12:32

Validade: 27/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE APOIO PROMOCIONAL E EDUCACION. S.HERMANN JOSE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.244.388/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: CENTRO DE APOIO PROMOCIONAL E EDUCACION. S.HERMANN JOSE

CPF/CNPJ nº: 00.244.388/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever outras dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que constam sob sua responsabilidade créditos relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e/ou inscritos em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal cuja exigibilidade está suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN).

Conforme disposto nos art. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 18565
Data de emissão: 01/03/2020
Data de validade: 30/05/2020
Controle de autenticidade : 515040989515040

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
01/04/2020

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
30/06/2020

NOME: CENTRO DE APOIO PROMOCIONAL E EDUCACIONAL STA HERMANN JOSE

CNPJ/CPF: 00.244.388/0001-76

LOGRADOURO: RUA JUCA FONTES

NÚMERO: 480

COMPLEMENTO:

BAIRRO: BELA VISTA

CEP: 32010290

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br> => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000391738404



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE APOIO PROMOCIONAL E EDUCACION. S.HERMANN JOSE
CNPJ: 00.244.388/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:00:51 do dia 03/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2020.

Código de controle da certidão: **EC1D.6B3A.89D0.5978**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

43

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.244.388/0001-76

Razão Social: CENTRO DE APOIO PROMOCIONAL E EDUCACION. S.HERMANN JOSE

Endereço: RUA JUCA FONTES 480 / BELA VISTA / CONTAGEM / MG / 32010-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2020 a 05/07/2020

Certificação Número: 2020030800394875071302

Informação obtida em 18/05/2020 14:22:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 00.244.388/0001-76

Razão social: CENTRO DE APOIO PROMOCIONAL E EDUCACION. S.HERMANN JOSE

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
08/03/2020	08/03/2020 a 05/07/2020	2020030800394875071302
2020	18/02/2020 a 18/03/2020	2020021801181547777731
30/01/2020	30/01/2020 a 28/02/2020	2020013001335904260541
11/01/2020	11/01/2020 a 09/02/2020	2020011101424004799486
23/12/2019	23/12/2019 a 21/01/2020	2019122301042080395880
04/12/2019	04/12/2019 a 02/01/2020	2019120401334832258942
15/11/2019	15/11/2019 a 14/12/2019	2019111513361118547155
26/10/2019	26/10/2019 a 24/11/2019	2019102601401709208133
07/10/2019	07/10/2019 a 05/11/2019	2019100701392572785136
18/09/2019	18/09/2019 a 17/10/2019	2019091801433360935580
30/08/2019	30/08/2019 a 28/09/2019	2019083001565352844502
11/08/2019	11/08/2019 a 09/09/2019	2019081100334155650713
23/07/2019	23/07/2019 a 21/08/2019	2019072301241005781740
04/07/2019	04/07/2019 a 02/08/2019	2019070401012069536608
2019	15/06/2019 a 14/07/2019	2019061501173021365555
27/05/2019	27/05/2019 a 25/06/2019	2019052700330002056145
08/05/2019	08/05/2019 a 06/06/2019	2019050801315545052051
19/04/2019	19/04/2019 a 18/05/2019	2019041900522489281121
31/03/2019	31/03/2019 a 29/04/2019	2019033100234851343606
12/03/2019	12/03/2019 a 10/04/2019	2019031201415914077320
21/02/2019	21/02/2019 a 22/03/2019	2019022101084288287029
02/02/2019	02/02/2019 a 03/03/2019	2019020201351253799814
14/01/2019	14/01/2019 a 12/02/2019	2019011401084487367460
26/12/2018	26/12/2018 a 24/01/2019	2018122600454761260240
07/12/2018	07/12/2018 a 05/01/2019	2018120701181628068513
18/11/2018	18/11/2018 a 17/12/2018	2018111800531351081787
30/10/2018	30/10/2018 a 28/11/2018	2018103001490994637477
11/10/2018	11/10/2018 a 09/11/2018	2018101101285140392802
22/09/2018	22/09/2018 a 21/10/2018	2018092201475167839441
03/09/2018	03/09/2018 a 02/10/2018	2018090301012750270543
14/08/2018	14/08/2018 a 12/09/2018	2018081401153389414709

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
26/07/2018	26/07/2018 a 24/08/2018	2018072601313578675846
07/07/2018	07/07/2018 a 05/08/2018	2018070701224590319040
18/06/2018	18/06/2018 a 17/07/2018	2018061800375666472995
30/05/2018	30/05/2018 a 28/06/2018	2018053001395517316210
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 18/05/2020 14:29:30

[Voltar](#)